

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 03/11/09
Naira Fidalgo Teixeira-Mat. 5645



LEI Nº 412/2009, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando que é preciso desenvolver atitudes de respeito e despertar a consciência para atenção aos idosos:

Art. 1º - Serão reservados para lazer de idosos nos parques e praças públicas, espaços com finalidade de práticas de jogos.

Art. 2º - Nas praças e parques serão colocados mesas, bancos fixos adequados para prática de diferentes jogos, como damas, baralho, dominó e outras atividades.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2009.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



LEI Nº 412/2009, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando que é preciso desenvolver atitudes de respeito e despertar a consciência para atenção aos idosos:

Art. 1º - Serão reservados para lazer de idosos nos parques e praças públicas, espaços com finalidade de práticas de jogos.

Art. 2º - Nas praças e parques serão colocados mesas, bancos fixos adequados para prática de diferentes jogos, como damas, baralho, dominó e outras atividades.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL